PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 2900
CNPJ: 23.097.454/0001 – 28
E-mail: gabinete@lagoagrande.mg.gov.br

CERTIDÃO
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG
Certifico que a lei nº 601/2010
foi publicado no local de costume
em 08 / 04 / 2010
Natalina Maria da Silva
RESPONSÁVEL

LEI N.º 601/2010

INSTITUI GRATIFICAÇÃO PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO QUE ESPECIFICA, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e, eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituída gratificação para exercício das funções do cargo de Farmacêutico/Bioquímico designado para responder pela Direção Técnica da Rede Farmácia de Minas, conforme estabelecido no Anexo V da Resolução SES nº. 1795/2009.

Parágrafo Único. Caberá ao Poder Executivo fixar por Decreto o valor da gratificação decorrente desta lei, não podendo exceder ao valor mensal repassado.

Art. 2º - A gratificação a que se refere o art. 1º será devida enquanto durar o Programa "Farmácia de Minas".

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 08 de abril de 2010.

JOSÉ FRANCELINO DIAS
Prefeito Municipal